



EDITAL PPGEF Nº 08/2021

Auxílio Financeiro a discentes do Programa de Pós-graduação em Educação Física para execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como para participação em atividades acadêmico-científicas no país e no exterior

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) torna público o lançamento do presente edital com objetivo de apoiar financeiramente discentes na execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como para participação em atividades acadêmico-científicas no país e no exterior.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O apoio previsto neste edital poderá ser solicitado por discentes regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília (PPGEF).

2.2. Discentes interessados(as) em concorrer a este edital deverão apresentar currículo atualizado, nos últimos 3 meses, na Plataforma Lattes do CNPq.

2.3. Não poderão participar deste edital:

2.3.1. Discentes com trancamento geral de matrícula.

2.3.2. Discentes que não tenham, ao menos, um semestre completo de vínculo junto ao PPGEF.

2.3.3. Discentes que estejam afastados para estágio sanduíche no exterior.

2.3.4. Discentes cujo vínculo com o PPGEF ou a data de defesa de dissertação ou tese encerre-se antes da data de realização da atividade acadêmica ou evento científico pleiteado.

2.3.5. Discentes sem trabalho aprovado para o evento solicitado.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 42.686,40 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).



- 3.2.** Os recursos financeiros destinados ao presente edital são da natureza de despesa para “Auxílio Financeiro ao estudante”, provenientes do CAPES/PROAP – Exercício de 2021.
- 3.3.** Cada discente poderá encaminhar apenas uma solicitação de apoio, limitada ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.4.** Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.
- 3.5.** O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1.** As despesas de custeio a serem contempladas por este Edital para execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, conforme o teor da Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, poderão ser as seguintes:
- Aquisição de material de consumo como material de uso em laboratórios;
 - Material de desenho e de expediente;
 - Combustível e lubrificante, transporte e alimentação para idas a campo e visitas técnico-científicas a laboratórios no país para execução eventual de pesquisa necessária ao desenvolvimento da dissertação/tese;
 - Embalagens, material fotográfico, material de impressão, de filmagens e gravações;
 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral;
 - Vidrarias de laboratório;
 - Peças de reposição de computadores necessários ao desenvolvimento da pesquisa do(a) discente;
 - Manutenção de equipamentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa do(a) discente;
 - Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito das pesquisas;
 - Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

5. CRONOGRAMA

- 5.1.** As solicitações de apoio serão recebidas e avaliadas conforme o seguinte cronograma:

| Período | Atividade |
|----------------|---|
| 02/08 a 03/09 | Envio das solicitações |
| 04 a 19/09 | Avaliação das solicitações pela Comissão do PPGEF |



| | |
|------------|-------------------------------------|
| 20/09 | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 21 e 22/09 | Prazo para interposição de recursos |
| 24/09 | Divulgação do Resultado Final |

6. SOLICITAÇÕES

6.1. A solicitação de apoio deverá estar em conformidade com os termos e com as condições deste edital e deverá se destinar à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação vinculado ao Programa de Pós-graduação em Educação Física e à participação em evento científico nacional ou internacional a ser realizado até 31 de dezembro de 2021.

6.2. A solicitação deverá ser enviada ao e-mail fefpgunb@gmail.com, acompanhada da documentação obrigatória.

6.2.1. Documentação obrigatória para execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação:

- Memorando com a solicitação do benefício, descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do produto que será gerado pela atividade de pesquisa.
- Projeto de Pesquisa completo
- Planilha de custos (Anexo I)
- Formulário de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores, disponível em http://www.daf.unb.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=35:formularios&Itemid=699

6.2.2. Documentação obrigatória para participação em atividades acadêmico-científicas no país e no exterior:

- Material de identificação ou divulgação do evento
- Comprovante de submissão de trabalho ao evento
- Formulário de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores, disponível em http://www.daf.unb.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=35:formularios&Itemid=699

6.2.3. Documentação complementar para participação em atividades acadêmico-científicas no país e no exterior:

- Carta de aceite do trabalho
- Texto completo, no formato de artigo científico, referente ao trabalho submetido.

6.3. A solicitação deverá ser realizada com a apresentação de todos os documentos obrigatórios.

6.4. Os documentos complementares devem ser entregues até a data de realização da atividade pleiteada.



- 6.5. Ao inscrever-se, o/a discente compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.
- 6.6. Não serão recebidas solicitações fora do prazo estabelecido no Cronograma estabelecido no item 5.1.
- 6.7. Cada discente poderá requerer somente 01 (um) apoio.
- 6.8. A análise e o julgamento das solicitações estarão a cargo da Comissão do PPGEF.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio à Coordenação, via e-mail fefpgunb@gmail.com, em até 180 (cento e oitenta) dias após a autorização para pagamento, de:
 - 7.1.1. Cópia dos comprovantes das notas fiscais, recibos ou cupons fiscais dos itens de custeio adquiridos;e
 - 7.1.2. Pelo menos um produto acadêmico conforme item 6.2.1, resultante do projeto para o qual foi concedido o benefício;
 - 7.1.3. Anais da atividade acadêmico-científica para o qual foi concedido o benefício com a comprovação da publicação do trabalho apresentado, conforme item 6.2.2.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Para concorrer ao presente edital, o candidato deverá estar adimplente junto ao PPGEF e ao Decanato de Pós-Graduação da UnB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas como discente de pós-graduação da Universidade de Brasília.
- 8.2. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não participar da atividade acadêmico-científica, a desistência deverá ser comunicada por escrito à Secretaria do PPGEF, até a data prevista para o início do evento. A Secretaria do PPGEF instruirá acerca dos trâmites necessários para a devolução dos recursos.
- 8.3. O trabalho apresentado em virtude do apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome do PPGEF e da Universidade de Brasília.
- 8.4. No retorno do evento o/a discente deverá apresentar à Coordenação do programa seu certificado de apresentação do trabalho. Caso a documentação não seja apresentada, o/a discente ficará impedido de concorrer a novos editais de apoio do PPGEF.
- 8.5. Caso ocorra indisponibilidade de acesso aos sistemas do CNPq a Comissão do PPGEF tem a prerrogativa de alterar a lista de documentos obrigatórios.



A UnB quem faz
é a gente



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação Física

- 8.6.** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEF e serão analisados pela Comissão do PPGEF.
- 8.7.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

Brasília, 05 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Pedro Fernando Avalone Athayde
Coordenador do PPGEF



A UnB quem faz
é a gente



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação Física

Anexo I

Planilha para a descrição dos custos

| Item | Quantidade | Descrição | Valor unitário | Total do Item |
|-------------|------------|-----------|----------------|---------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total | | | | |